

MENSAGEM Nº 070/2022

Imbituba, 03 de outubro de 2022.

Excelentíssimo Senhor  
Elísio Sgrott  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba e  
Senhores Membros do Poder Legislativo

Senhor Presidente,

De acordo com a legislação em vigor, temos a honra de vir à presença de Vossas Excelências, para encaminhar e submeter à elevada deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel por intermédio do Município de Imbituba e o Estado de Santa Catarina através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

A justificativa a presente proposição encontra-se na Exposição de Motivos SEAD , cópia segue em anexo.

Desta forma, certos de podermos contar com o apoio de V.Exa. e dos Nobres Vereadores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

**Rosenvaldo da Silva Júnior**  
Prefeito



Anexo à Mensagem nº 070, de 03 de outubro de 2022.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel por intermédio do Município de Imbituba e o Estado de Santa Catarina através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA**, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Imbituba autorizado a proceder o Termo de Cessão de Uso do bem especificado nesta Lei.

01 (um) veículo marca HYUNDAI, CRETA, tipo automóvel, cor branco, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação 2022 e ano de modelo 2022, chassi nº 9BHGA811BNP281235, Renavam nº 013119745714, placas RXM2D36; Patrimônio 43203.

§1º A Cessão de Uso do bem descrito nesta Lei terá um prazo fixado em 05 (cinco) anos a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

§2º O bem objeto desse Termo de Cessão de Uso será destinado para uso exclusivo da Polícia Militar de Imbituba.

**Art. 2º** A cessionária, pelo uso do veículo fica obrigada a:

I - Usar o veículo exclusivamente para o bem a que se destina;

II - Zelar pela guarda do veículo, comunicando ao cedente a ocorrência de qualquer acidente;

III - responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito e pelos efeitos dessas;

IV - Responsabilizar-se pelo licenciamento anual do veículo;

V - Arcar com os custos de manutenção do veículo.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações pertencentes ao orçamento municipal vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 03 de outubro de 2022.

**Rosenvaldo da Silva Junior**  
Prefeito



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D44F-DAAE-AAF3-56D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR (CPF 932.XXX.XXX-15) em 03/10/2022 16:34:51 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/D44F-DAAE-AAF3-56D7>